



PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

CONFORME:

ARTIGO 16º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC 20/2015 que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

PORTARIA Nº TC-006/2021 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.



ENTIDADE: Prefeitura Municipal

EXERCÍCIO: 2020

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2020 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), esta Controladoria expressa a seguir opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório.

2. Alguns itens previstos no art. 16º e Anexos II, V e VII da Instrução Normativa TC- 20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria N.TC-006/2021.

PORTARIA Nº TC-006/2021 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

II – dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do **Anexo II** – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

IV – do **Anexo V** – Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; incisos III e V; inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”;

V – do inciso VII do **Anexo VII** – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto à estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: 01 (um) cargo de Controlador Interno de natureza efetivo. O cargo efetivo é ocupado pelo servidor Leandro Luis Gusatto aprovado em concurso público conforme edital nº001/2019.

4. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa, no entanto têm-se procurado melhorar estes procedimentos bem como formalizá-los através de Instruções Normativas do CI.

No ano de 2020, entre as atividades da Controladoria Interna estão o acompanhamento da regularidade dos processos licitatórios, gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal), acompanhamento das prestações de contas de diárias e adiantamentos, além do acompanhamento da



execução orçamentária, do cumprimento dos indicadores, metas e limites constitucionais dentre outras atividades atribuídas ao Controle Interno.

5. Em relações às Auditorias conclui-se que o Plano de Auditoria (PAAI 2020) foi executado com êxito. Os papéis de trabalho que foram colhidos/realizados em 2020 tiveram suas tratativas e providências integralmente resolvidas durante o próprio exercício.

6. Em 2019 foi instaurado o Processo de Tomada de Contas Especial resultante de Auditoria nº 06/2018 do Controle Interno Municipal e também por orientação do próprio TCE-SC. Em 2020 a Tomada de Contas Especial continua tramitando conforme processo nº 20/00204044.

7. Durante o exercício de 2020 foi possível constatar que a Unidade Gestora Prefeitura Municipal buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

8. De modo geral, a Unidade Gestora Prefeitura Municipal demonstrou no ano de 2020, Atos de Gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16 e Anexos V e VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Unidade Gestora Prefeitura, relativo ao exercício de 2020, certifico as contas de gestão como **REGULARES**.

Águas de Chapecó-SC, 19 de Fevereiro de 2021

CONTROLADOR INTERNO – MATRÍCULA 10.771